

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO N.º 000123\_2017**  
**PROCESSO SEI N.º 17.0.035178-5**

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, CNPJ/MF n.º 84.703.248/0001-09, por intermédio do Diretor Executivo, comunica aos interessados que realizará licitação no dia **07/08/2017 às 09h00min**, na sede administrativa do Hospital Municipal São José, localizada na Rua Plácido Gomes n.º 488 - 3º andar - sala 02 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento parcelado, para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ARQUITETÔNICA, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Federal n.º 8.538/15, Lei Municipal n.º 4.832/03, Decreto Municipal 14.040/07, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e alterações e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I** - Quadro de quantitativos, especificação e preço máximo
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III** - Modelo de Termo de Credenciamento
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação
- Anexo V** - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º inc. XXXIII da CF/88
- Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII** - Minuta do Contrato

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação é destinada **exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, consoante artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e o Decreto Federal n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, e tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ARQUITETÔNICA**, para consumo estimado de 12 (doze) meses, com entrega parcelada,

mediante Nota de Empenho, de acordo com os quantitativos, especificações e preços máximos estabelecidos no anexo I e nas condições previstas neste edital.

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR MÁXIMO**

**2.1.** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela **Dotação Orçamentária n.º 533 - 3.47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - Aplicações Diretas 238** - e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

**2.2.** O valor máximo da licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado efetuada pelo Hospital Municipal São José, é de **R\$ 41.730,00 (Quarenta e um mil, setecentos e trinta reais)**. A proposta apresentada pela proponente deverá respeitar o valor máximo por item, conforme valores expostos no anexo I.

## **3. DA DISPONIBILIZAÇÃO**

**3.1.** O edital encontra-se disponível nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), também poderá ser examinado gratuitamente ou retirado junto ao Serviço de Licitação, na sede administrativa do Hospital Municipal São José, no Serviço de Licitação, localizado na Rua Plácido Gomes nº 488 - 1º andar - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, ao preço de R\$ 0,10 (dez) centavos a cópia/folha.

**3.2.** Quanto ao pedido de vistas e cópias do processo as mesmas serão disponibilizadas, por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (S.E.I) para o endereço de e-mail do solicitante.

## **4. DAS DATAS E HORÁRIOS**

**4.1.** Os envelopes contendo a Proposta e Documentação, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 07/08/2017**, seguindo-se do credenciamento e início da sessão.

## **5. LOCAL DE APRESENTAÇÃO**

**5.1.** Na sede administrativa da entidade licitante, localizada na Rua Plácido Gomes nº 488 - 3º andar - sala 02 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina - CEP 89202-050.

## **6. PRAZO**

**6.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**6.2.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

## **7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste edital, bem como às exigências do Decreto Federal n.º 8.538/15.

**7.1.1.** A proponente deverá apresentar declaração, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e à participação em edital exclusivo, nos termos do Decreto Federal n.º 8.538/15.

**7.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

**7.3.** As proponentes arcarão com todos os custos com a participação ao certame. O Hospital Municipal São José não será, em nenhum caso, responsável por seus custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**7.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as proponentes credenciadas, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.

### **7.5. Não será admitida a participação de:**

7.5.1. Empresa em consórcio;

7.5.2. Empresas cuja falência ou concordata tenham sido declaradas, que se encontram em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.5.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

7.5.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.5.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

7.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

### A. TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO

a.1. Cópia de documento de identificação com fé pública com fotografia.

a.2. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### B. TRATANDO-SE DE PROCURADOR

b.1. Cópia de documento de identificação com fé pública com fotografia.

b.2. Termo de Credenciamento (Modelo conforme Anexo III) **ou** Procuração (original ou cópia autenticada) com poderes para representar a empresa em licitações, ou especificamente, neste pregão e suas respectivas fase/etapas, inclusive formulação de lances em pregões.

b.3. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. Qualquer documento que acompanhe o credenciamento deverá ser apresentado:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.3.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

8.3.1. Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo pregoeiro.

**8.4.** A proponente que for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá comprovar esta condição através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, no momento do credenciamento, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.5.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as proponentes representadas.

**8.7.** A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a proponente no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva consubstanciada nos lances verbais e da manifestação de interposição de recurso lavrando-se em ata o ocorrido, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita, desde que assinada por representante legal.

**8.8.** Aplica-se igualmente o disposto no item anterior às proponentes que não se fizerem representar na sessão pública.

**8.9.** Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

**8.10.** Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento.

**8.11.** Quando da necessidade de realização de nova sessão pública poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na sessão pública anterior deste Pregão (Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Economicidade e da Competitividade).

**8.12.** O pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis proponentes atrasados em credenciar-se, chamando todas as proponentes participantes (que entregaram os envelopes até o prazo estipulado no item 4.1 do edital). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

**8.13.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de número 01 e 02 e, acompanhados da Declaração dando ciência de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação (Anexo IV).

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, modelo de uso facultativo no anexo IV, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2, no momento do credenciamento.

**9.2.** A proponente que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 9.1 em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, acompanhada da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do responsável pela assinatura da declaração. **O não atendimento destes quesitos, importará na não aceitação da proposta.**

## **10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro não transparente, separadamente, na data e horário mencionados no item 4 e no local indicado no item 5 deste instrumento. Os mesmos deverão estar fechados e colados. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ		
SERVIÇO DE LICITAÇÃO		
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – REGISTRO DE PREÇO		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELÍCULA ARQUITETÔNICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF DA PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ		
SERVIÇO DE LICITAÇÃO		
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – REGISTRO DE PREÇO		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELÍCULA ARQUITETÔNICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF DA PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
-----------	------	---------

**10.2.** Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

**10.3.** Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Hospital Municipal São José, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo-se o horário.

## **11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1**

### **11.1. DA PROPOSTA**

11.1.1. A proposta deverá:

- a) Ser em reais, o valor deverá constar em algarismo e por extenso, com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, redigida em idioma nacional, apresentada em original, digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- b) Conter o código, o preço unitário por item e a marca/fabricante do produto;
- c) Estar datada e conter nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e e-mail da proponente;
- d) Estar assinada e rubricada pelo representante legal da empresa;
- e) Ser apresentada preferencialmente numerada e encadernada.

11.1.1.1. A comprovação de que o representante legal possui poderes para assinar a proposta, quando não feita no ato de credenciamento, deverá ser feita juntamente com a proposta. A não comprovação implicará na desclassificação da mesma.

11.1.2. Nos preços propostos, considerar-se-ão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, além dos custos e despesas decorrentes do transporte até o local de entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu(s) anexo(s).

11.1.3. Quando houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo.

11.1.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, prevalecerá o valor unitário.

11.1.5. A cotação deverá ser apresentada considerando as especificações descritas no Anexo I.

11.1.6. É vedada a desistência das propostas apresentadas, salvo o previsto no artigo 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

11.1.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

## **12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E A FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**12.1.** Após o final da etapa de credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação as propostas serão abertas e analisadas quanto a sua aceitabilidade, sendo conferido:

- a) Se o objeto ofertado é compatível com o descrito no edital.
- b) Se os documentos estão de acordo com o solicitado no edital.

**12.2.** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.
- b) as propostas que forem omissas, incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) as que conflitem com a legislação em vigor.

12.2.1. Não serão consideradas, para efeitos da análise, quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**12.3.** Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e demais informações da proposta.

**12.4.** O pregoeiro identificará o menor preço por item e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério.

**12.5.** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor e os autores das propostas que apresentarem percentual até 10% (dez por cento) superior, relativamente a de menor preço.

12.5.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento) serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

12.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), classificados para a fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**12.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das proponentes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do proponente credenciado com proposta escrita classificada com o maior preço por item, sendo que o primeiro lance verbal deverá ser inferior ao do menor preço ofertado, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**12.7.** Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.7.1 Caso as proponentes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**12.8.** Caso não se realize mais lances verbais a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço, podendo ser registrados os menores preços de cada proponente classificada à etapa de lances, devendo estes constar em ata para sanar eventuais problemas e, se necessário for, a negociação.

**12.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da proponente da(s) rodada(s) posterior(es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**12.10.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

**12.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.12.** Caso a proposta das empresas participantes, classificadas como ME e EPP, apresente valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço apresentada por média ou grande empresa, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, a proponente que tenha proferido o lance mais bem classificado, será considerado com ele **empatado**.

12.12.1. Será oportunizado a proponente mais bem classificada entre as empatadas, observado o item 12.14, apresentação de melhor valor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

12.12.2. Ocorrido o empate fictício, a ME ou EPP será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances orais, sob pena de preclusão (LC 123/06, art. 45, § 3º);

12.12.3. Na hipótese da proponente mais bem classificada entre as empatadas não apresentar proposta com percentual superior à 5% ao valor ofertado pelo vencedor da etapa de lances, serão convocadas, se houverem, remanescentes dentre as empatadas, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

12.12.4. Caso não haja novas propostas apresentadas pelas proponentes consideradas empatadas, a proponente vencedora da primeira etapa de lances será adjudicado o objeto licitado.

**12.13.** Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades e sanções constante deste edital e na legislação vigente.

**12.14.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra proponente.

**12.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha (anexo I) de acompanhamento de preços do órgão licitante, considerando o MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo a respeito;

b) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**12.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

**12.17.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o envelope nº 2 – Documentos de Habilitação das empresas detentoras dos melhores lances.

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

**13.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados que constituem a habilitação até o dia e horário estabelecidos neste edital, em uma via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou procurador, os quais deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.2.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

**13.3.** Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo pregoeiro.

**13.4.** Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente numerados e encadernados.

**13.5.** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**13.6.** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**13.7.** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.8.** As ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**13.9.** São os documentos para fase de Habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso XIII da Lei 10.520/02, apresentados preferencialmente na seguinte ordem:

**A. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CF 88**

**a.1.** Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Modelo de uso facultativo (anexo V).

**B. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**b.1.** Cédula de identidade, no caso de Pessoa Física.

**b.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**b.3.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

Obs: Caso a proponente já tenha apresentado alguns dos documentos exigidos no item 13.9., letra B, em conformidade, no ato do credenciamento ou juntamente com a proposta, estes serão considerados entregues para efeito de habilitação.

### **C. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**c.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**c.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da proponente.

**c.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

**c.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

**c.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**c.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **D. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**d.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse (as certidões negativas que contiverem datas de validade especificadas serão consideradas válidas pela data ali mencionada).

### **E. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**e.1.** A proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) que a empresa já forneceu satisfatoriamente o objeto desta licitação.

## **14. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (S.E.I)**

**14.1.** A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa n.º 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 27.082/2016.

**14.2.** O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no

seguinte link: <http://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <http://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

**14.3.** Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto n.º 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar a (o) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.3.1. É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

**14.4.** A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

14.4.1. Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.4.3. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**14.5.** O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**14.6.** A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**14.7.** O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto n.º 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

**14.8.** Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços/Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (S.E.I).

**14.9.** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ao) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

**14.10.** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

## **15. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**15.1.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as proponentes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

15.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das proponentes presentes, devidamente credenciados.

**15.2.** Iniciada a sessão pública do Pregão esta não será suspensa ou transferida, salvo para viabilizar a análise técnica das propostas, ou por motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

15.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.

15.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**15.3.** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **16. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Sendo considerada aceitável a proposta da proponente que apresentou o menor preço por item, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 (Da Habilitação) da autora da menor proposta, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**16.2.** As proponentes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

16.2.1. Caso a documentação apresentada por ME ou EPP, vencedora do certame, contenha restrição fiscal, a sessão será suspensa e será concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta apresente a documentação de habilitação regular. Respeitando este prazo o pregoeiro agendará nova data para continuidade da sessão.

**16.3.** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

**16.4.** O Pregoeiro após análise da documentação da empresa classificada, fará anúncio de sua habilitação ou inabilitação.

**16.5.** O Envelope nº 02 (Da Habilitação) deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação; após ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurados.

16.5.1. Os referidos envelopes das proponentes que forem excluídos da fase competitiva do certame (lances verbais) permanecerão sob guarda do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até o final da sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

**16.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**16.7.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a proponente e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **17. DA DELIBERAÇÃO**

**17.1.** Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado aos Diretores do Hospital Municipal São José, para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

- a. Homologação da licitação e autorização para a contratação caso a julgue regular;
- b. Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;

c. Revogação da licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

**17.2.** Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada a cumprir as exigências adiante especificadas.

## **18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**18.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**18.3.** Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**18.4.** O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços será o Hospital Municipal São José.

**18.5.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**18.6.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**18.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de nota de empenho ou instrumento contratual.

**18.8.** Será incluído na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

**19.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Hospital Municipal São José convocará as demais proponentes, na ordem de classificação.

## **20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11 § 2º do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**20.2.** O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

## **21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

**21.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**21.2.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

**21.3.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 9º do Decreto Municipal 14.040/07.

**21.4.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

## **22. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**22.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

**22.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**22.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) tiver presentes razões de interesse público.

**23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**23.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **24. DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** A contratação das proponentes vencedoras do presente edital será representada pela expedição da nota de empenho e/ou contrato, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**24.2.** Para a assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato a proponente deverá apresentar as certidões exigidas no **Item 13 - subitem 13-C** atualizadas.

**24.3.** A proponente que não apresentar os documentos, ou não assinar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital, será tida como desinteressada pelo fornecimento dos materiais, objetos do presente edital, perdendo, portanto o direito à contratação.

## **25. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**25.1.** A gestão do termo contratual será realizada pelo setor de Gestão de Contratos para atos administrativos e pela Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José, sendo este último responsável pelo recebimento do objeto licitado.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO**

**26.1.** Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 039/2017, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

**26.2.** A fiscalização do Órgão Gerenciador transmitirá por escrito as instruções, ordens e

reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

## 27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**27.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pela Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos.

27.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**27.2.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**27.3.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**27.4.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

**27.5.** As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**27.6.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 27.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**27.7.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**27.8.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**27.9.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**27.10.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## **28. DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO**

**28.1.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada sob demanda, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega do material e a execução dos serviços de instalação deverão ser conjuntas, a fim de não prejudicar os serviços da CONTRATANTE.

**28.2.** A entrega e instalação das películas será nas dependências do Hospital Municipal São José, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Joinville - Santa Catarina, nas unidades indicadas na Autorização de Fornecimento, após prévio agendamento com o setor de Manutenção do Hospital, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, pelo telefone (47) 3441-6507. A execução poderá ocorrer em horários noturnos, feriados ou finais de semana, os demais trabalhos serão realizados das 08h00min às 16h00min. A Contratada deverá programar junto ao setor de Manutenção, todos os trabalhos, visto que os mesmos podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

**28.3.** Os materiais serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital, Contrato e Nota de Empenho, da seguinte forma:

**28.3.1.** Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e a perfeita instalação.

**28.3.1.1.** Será avaliado com o item, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para o fornecimento do objeto contratado, deverão ser entregues em perfeitas condições, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

28.3.1.2. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade da conservação do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

28.3.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e instalação; assim como as condições do item, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para o fornecimento do objeto contratado, não serão aceitos nenhum destes, que apresente-se manchado, sujo, danificado.

**28.4.** A CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório, para avaliar o item.

**28.5.** A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo o item, quando os mesmos estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

**28.6.** A CONTRATADA deverá substituir ou complementar o item, em questão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**28.7.** Caso as condições da estrutura física da unidade e os bens móveis, não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá fazer os reparos em no máximo 72 (setenta e duas) horas da solicitação, sendo que os casos emergenciais, que possam prejudicar o andamento das atividades ou colocar em risco os usuários e servidores, deverão ser reparados em até 03 (três) horas após solicitação da CONTRATANTE.

## **29. DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**29.1.** O objeto a ser contratado deverá ser fornecido parceladamente, observando a Nota de Empenho, enviada pelo Serviço de Gestão de Contratos e as cláusulas constantes no edital de Pregão Presencial S.R.P n.º 049/2017.

**29.2.** O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

## **30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**30.1.** São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os materiais, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

**30.2.** A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

**30.3.** A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

**30.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**30.5.** A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

**30.6.** A CONTRATADA deverá atender prontamente às exigências e cumprir as atribuições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Nota de Empenho, inerentes ao objeto, dentro da melhor técnica executiva. Não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**30.7.** Quanto à necessidade de aquisição dos itens, para o correto dimensionamento, conhecimento das condicionantes, o setor de Manutenção solicitará a CONTRATADA, vistoria no local de execução do fornecimento e instalação das películas, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h30min, sendo o agendamento efetuado previamente pelo telefone. A CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação da CONTRATANTE, para realizar as medições e a entregar em documento próprio da empresa, a medição individual por esquadria e profissional que efetuou o levantamento do quantitativo.

**30.8.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, dos materiais, ferramentas, dentre outros, em local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes. Materiais que forem considerados que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

**30.9.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, Contrato, Nota de Empenho e documentos afins, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**30.10.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, mão de obra e outros essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados, no presente Edital, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização do objeto contratado.

**30.11.** A CONTRATADA deverá fornecer os itens que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e seu adequado resultado, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos mesmos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

**30.12.** Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, enfim, provenientes de reutilização.

**30.13.** A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico deste Edital, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes. Atentando para que todos os serviços, materiais, ferramental, equipamentos, transportes e quaisquer outros que direta ou indiretamente, sejam necessários a execução dos itens contratados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e devem obedecer às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO, do Ministério do Meio Ambiente, do CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor, durante a execução do contrato.

**30.14.** O fornecimento e a instalação da película deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de servidores designados pela CONTRATANTE. Especial cuidado deve ser tomado ao desenrolar a bobina da película, para que não haja nenhum tipo de dobra ou quebra na folha a ser assentada. Os vidros que receberem as películas devem ser previamente limpos, a fim de evitar que partículas de pó, sujeira ou outros interfiram na qualidade final do item. As películas instaladas deverão estar em perfeitas condições, sem riscos, descolamentos, bolhas, descoloração, deslaminação, rachaduras e outras imperfeições. A execução do objeto deverá ser realizada com cuidado, de modo a não danificar, manchar, sujar, outros elementos preexistentes no local.

**30.15.** Os itens deverão ter suas geometrias bem definidas, sem folgas, responsabilizar-se pelo perfeito assentamento, alinhamentos, entre outros detalhes executivos necessários, conforme cada caso, de modo a estabelecer um conjunto funcional e esteticamente adequado.

**30.16.** Os profissionais da CONTRATADA deverão trabalhar uniformizados, com crachá de identificação da empresa, contendo nome completo do funcionário e função, além de equipamentos de proteção individual. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para seus funcionários, e quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), apropriados para o exercício das atividades profissionais, sem quaisquer custos adicionais para o Hospital Municipal São José. Se necessário os locais sob intervenção e os bens móveis, deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros. A CONTRATADA deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas, de forma a evitar danos e a garantir a segurança de terceiros, dos servidores e usuários dos serviços prestados pela CONTRATANTE e de seus funcionários.

**30.17.** A equipe técnica responsável pelos serviços de assentamento das películas, e pela manutenção corretiva durante o período de garantia, deverá contar com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução do objeto contratado.

**30.18.** Para os casos de rejeição, será prorrogado automaticamente o prazo de aceitação definitiva, proporcionalmente ao prazo de reposição, complementação, reparo da estrutura física da unidade e/ou dos bens móveis, que não estejam de acordo com as exigências, a avaliação da CONTRATANTE e comprovação das conformidades, o que, conseqüentemente, provocara a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**30.19.** A CONTRATADA deverá, a contar da data do recebimento definitivo dos itens, prestar a devida garantia de no mínimo 03 anos, sem nenhum ônus ao Hospital Municipal São José.

30.19.1. A CONTRATADA obriga-se neste período, reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, dos materiais indevidamente empregados e outros, devendo se responsabilizar por todos os custos, fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida; incluindo os serviços reincidentes, quando resultantes da execução dos serviços, dos materiais indevidamente empregados e/ou outros, assim como quando os diagnósticos foram incorretos e tenham gerando novas intervenções.

30.19.2. Os itens deverão ser reparados, corrigidos ou substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, a partir da solicitação de reparo.

30.19.3. Exclui-se da garantia, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de servidores e usuários do Hospital Municipal São José.

### **31. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

**31.1.** Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

**31.2.** Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

**31.3.** Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

**31.4.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atribuições de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos.

**31.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**31.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

**31.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**31.8.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto.

### **32. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**32.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

**32.2.** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar o contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);**

**c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:**

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.**

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**32.3.** As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital Municipal São José, até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**32.4.** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes

do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**32.5.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**32.6.** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **33. DA RESCISÃO**

**33.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) Pelos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8666/93.

**33.2.** A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **34. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**34.1.** Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do Órgão Gerenciador e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### **35. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**35.1.** Para a regência e execução deste edital e do contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 4.832/03 que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Decreto Municipal nº 14.040/07, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e demais aplicável ao caso.

### **36. DAS IMPUGNAÇÕES**

**36.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

**36.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**36.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante que não comprove poderes para responder pela proponente.

**36.4.** O impugnante poderá, a qualquer tempo, sem anuência dos demais impugnantes e proponentes, desistir da impugnação.

**36.5.** A impugnação apresentada por qualquer dos legitimados a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

**36.6.** Cumpre ao impugnante demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de recorrer e a relação submetida a apreciação da comissão.

**36.7.** As impugnações deverão ser dirigidas a Autoridade Administrativa competente, no prazo determinado em lei, protocolado junto ao Serviço de Licitação, de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 14h00min, devendo ser apresentada datilografada ou digitada, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos impugnados e os fundamentos jurídicos.

**36.8.** As impugnações opostas via e-mail não serão conhecidas.

**36.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**36.10.** Se procedente a impugnação, será designada nova data para a realização do novo certame.

### **37. DOS RECURSOS**

**37.1.** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer de decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

37.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**37.2.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente ao Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, protocolado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

**37.3.** Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 03 (três) dias úteis, devendo encaminhá-lo devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**37.4.** O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**37.5.** A decisão poderá ser impugnada em todo ou em parte.

**37.6.** O recurso interposto por uma das proponentes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

**37.7.** Não se conhecerá recurso interposto por e-mail.

**37.8.** Os recursos não fundamentados e não motivados não serão conhecidos.

**37.9.** Os recursos deverão ser protocolados junto ao Serviço de Licitação, no prazo determinado em lei, de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 14h00min, devendo ser apresentados datilografados ou digitados, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos recorridos e os fundamentos jurídicos..

**37.10.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitação do Hospital Municipal São José, no endereço designado no item 5.

## **38. DO CONTRATO**

**38.1.** Constam na Minuta do Contrato que compõem o anexo VII, as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as penalidades e sanções para o caso de inadimplemento, os casos de rescisão contratual e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste Edital.

**38.2.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**38.3.** A não assinatura do contrato, por qualquer motivo injustificado, dentro do prazo fixado, por parte da proponente convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

**38.4.** No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar **obrigatoriamente**, sob pena de sofrer as penalidades elencadas neste edital, prova de que continua em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

### **39. DAS PUBLICAÇÕES**

**39.1.** Todos os atos, alterações ou prorrogações do edital, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), em jornal de grande circulação no Estado e no Diário Oficial do Estado, podendo as proponentes ter ciência dos referidos documentos nos autos do certame licitatório, junto ao Serviço de Licitação.

### **40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**40.1.** O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

**40.2.** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, mediante petição escrita e fundamentada, no endereço mencionado no item 5 ou pelo e-mail [licitacao.hmsj@gmail.com](mailto:licitacao.hmsj@gmail.com). O pregoeiro responderá todas as dúvidas mediante comunicação escrita.

**40.3.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante da proposta, **não sendo admitida a troca de marca**, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada.

**40.4.** O pregoeiro reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao presente edital e a autoridade competente para determinar a contratação, anular ou revogar o presente processo.

**40.5.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**40.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**40.7.** Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação durante a sessão, haja vista que no Item 8 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma, deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos e conhecedores de demais informações que julgarem necessárias.

**40.8.** O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela licitante, antes de aberta a licitação, em atendimento ao interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**40.9.** O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**40.10.** O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

#### **41. DO FORO**

**41.1.** Para dirimir questões decorrentes deste edital, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

Joinville, 19 de julho de 2017.

**Rodrigo Machado Prado**

Diretor Executivo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000123\_2017

PROCESSO SEI N.º 17.0.035178-5

## ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÁXIMO

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	12943 - Película arquitetônica - cor Prata Fornecimento e instalação de película de controle solar. Película reflexiva, na cor prata; qualidade anti-risco; visibilidade luminosa transmitida de até 15%; visibilidade refletida de no mínimo 60%; total de energia solar rejeitada de no mínimo 79% e rejeição de raios ultravioleta de no mínimo 95%. As películas instaladas, deverão estar em perfeitas condições, sem riscos, descolamentos, bolhas, descoloração, deslaminação, rachaduras e outras imperfeições.	M²	500	46,66	23.330,00
2	12944 - Película arquitetônica - cor branca leitosa Fornecimento e instalação de película de controle solar. Película reflexiva, na cor branca leitosa; qualidade anti-risco. As películas instaladas, deverão estar em perfeitas condições, sem riscos, descolamentos, bolhas, descoloração, deslaminação, rachaduras e outras imperfeições.	M²	400	46,00	18.400,00

Fixa-se o valor máximo deste Pregão Presencial S.R.P em **R\$ 41.730,00 (Quarenta e um mil, setecentos e trinta reais)**.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO N.º 000123\_2017**  
**PROCESSO SEI N.º 17.0.035178-5**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Responsável pela assinatura do contrato**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**2. PROPOSTA:**

ITEM	CÓD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Total da Proposta</b>						
<b>Total da proposta por extenso (.....)</b>						

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:**

Esta proposta é válida por: 90 (noventa) dias.

OBS: Mínimo 90 dias, a contar da data da abertura dos envelopes contendo as mesmas.

Local e Data

**Representante Legal/Procurador**

**Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.**

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO N.º 000123\_2017**  
**PROCESSO SEI N.º 17.0.035178-5**

**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal São José, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

**Representante Legal /Procurador**

**Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO N.º 000123\_2017**  
**PROCESSO SEI N.º 17.0.035178-5**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, proponente no Pregão Presencial S.R.P n.º 049/2017, promovido pelo Hospital Municipal São José, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, que está em situação regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social (FGTS e INSS) e Trabalhista, e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e Data

**Representante Legal /Procurador**

**Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO N.º 000123\_2017**  
**PROCESSO SEI N.º 17.0.035178-5**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**  
**ART. 7º INC. XXXIII DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a): \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (se houver): {emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz}.

Local e Data

**Representante Legal**

**Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO N.º 000123\_2017**  
**PROCESSO SEI N.º 17.0.035178-5**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. \_\_\_\_\_, de acordo com a Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial S.R.P n.º 049/2017, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. (Autoridade competente) e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição com Instalação de Películas Arquitetônica, nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a Aquisição com Instalação de Película Arquitetônica, para consumo estimado de 12 (doze) meses.

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_.

ITEM	CÓD	QTDE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados nesta ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas

para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**2.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em ata, em conformidade com o artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.2.** O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do S.R.P será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.3.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial S.R.P nº 049/2017.

**3.4.** Para cada produto de que trata esta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial S.R.P nº 049/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.5.** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial S.R.P nº 049/2017, pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada sob demanda, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega do material e a execução dos serviços de instalação deverão ser conjuntas, a fim de não prejudicar os serviços da CONTRATANTE.

**4.2.** A entrega e instalação das películas será nas dependências do Hospital Municipal São José, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Joinville - Santa Catarina, nas unidades indicadas na Autorização de Fornecimento, após prévio agendamento com o setor de Manutenção do Hospital, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, pelo telefone (47) 3441-6507. A execução poderá ocorrer em

Rua Plácido Gomes n.º 488 - Anita Garibaldi - 89202-050

Contato: (47) 3441-6666

[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

horários noturnos, feriados ou finais de semana, os demais trabalhos serão realizados das 08h00min às 16h00min. A Contratada deverá programar junto ao setor de Manutenção, todos os trabalhos, visto que os mesmos podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

**4.3.** Os materiais serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital, Contrato e Nota de Empenho, da seguinte forma:

4.3.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e a perfeita instalação.

4.3.1.1. Será avaliado com o item, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para o fornecimento do objeto contratado, deverão ser entregues em perfeitas condições, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

4.3.1.2. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade da conservação do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

4.3.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e instalação; assim como as condições do item, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para o fornecimento do objeto contratado, não serão aceitos nenhum destes que apresente-se manchado, sujo, danificado.

**4.4.** A CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório, para avaliar o item.

**4.5.** A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo o item, quando os mesmos estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

**4.6.** A CONTRATADA deverá substituir ou complementar o item, em questão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**4.7.** Caso as condições da estrutura física da unidade e os bens móveis, não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá fazer os reparos em no máximo 72 (setenta e duas) horas da solicitação, sendo que os casos emergenciais, que possam prejudicar o andamento das atividades ou colocar em risco os usuários e servidores, deverão ser reparados em até 03 (três) horas após solicitação da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela **Dotação Orçamentária nº 533 – 3.47001.10.302.6.2.1137.0.339000 – Aplicações Diretas 238**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**6.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o Contrato de Fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pela Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos.

**7.1.1.** Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**7.2.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**7.3.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**7.4.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

<b>Documento</b>	<b>Periodicidade</b>
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

**7.5.** As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**7.6.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**7.7.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**7.8.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**7.9.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**7.10.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1.** A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

**8.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**8.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/ CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

**9.2.** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar o contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

**a)** recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta;

**f)** desistir de lance realizado na fase de competição;

- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**9.3.** As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital Municipal São José, até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.4.** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**9.5.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**9.6.** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO**

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

### **CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

Joinville, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Diretor Executivo**

Hospital Municipal São José

**(Contratada)**

(nome do representante)

(cargo/função)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO N.º 000123\_2017**  
**PROCESSO SEI N.º 17.0.035178-5**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

Termo de contrato que entre si celebram o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09 com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo qual se obriga a fornecer os produtos constantes no contrato na forma e condições estabelecidas no Pregão Presencial S.R.P nº 049/2017 - e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a Aquisição e Instalação de Película Arquitetônica, para consumo estimado de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	CÓD	QTDE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO**

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados neste contrato.

**2.1.1.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

**2.2.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada sob demanda, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização

de Fornecimento. A entrega do material e a execução dos serviços de instalação deverão ser conjuntas, a fim de não prejudicar os serviços da CONTRATANTE.

**2.3.** A entrega e instalação das películas será nas dependências do Hospital Municipal São José, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Joinville - Santa Catarina, nas unidades indicadas na Autorização de Fornecimento, após prévio agendamento com o setor de Manutenção do Hospital, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, pelo telefone (47) 3441-6507. A execução poderá ocorrer em horários noturnos, feriados ou finais de semana, os demais trabalhos serão realizados das 08h00min às 16h00min. A Contratada deverá programar junto ao setor de Manutenção, todos os trabalhos, visto que os mesmos podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

**2.4.** Os materiais serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital, Contrato e Nota de Empenho, da seguinte forma:

2.4.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e a perfeita instalação.

2.4.1.1. Será avaliado com o item, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para o fornecimento do objeto contratado, deverão ser entregues em perfeitas condições, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

2.4.1.2. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade da conservação do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

2.4.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e instalação; assim como as condições do item, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para o fornecimento do objeto contratado, não serão aceitos nenhum destes, que apresente-se manchado, sujo, danificado.

**2.5.** A CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório, para avaliar o item.

**2.6.** A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo o item, quando os mesmos estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

**2.7.** A CONTRATADA deverá substituir ou complementar o item, em questão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**2.8.** Caso as condições da estrutura física da unidade e os bens móveis, não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá fazer os reparos em no máximo 72 (setenta e duas) horas da solicitação, sendo que os casos emergenciais, que possam prejudicar o andamento das atividades ou colocar em risco os usuários e servidores, deverão ser reparados em até 03 (três) horas após solicitação da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

**3.1.** O objeto do futuro contrato, rege-se quanto a sua execução, pelo regime de compras, por fornecimento parcelado, observando a nota de empenho enviada pelo Serviço de Gestão de Contratos e as cláusulas constantes no edital de Pregão Presencial S.R.P n.º 049/2017.

**3.2.** O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

### **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas provenientes deste contrato correrão pela  **Dotação Orçamentária n.º 533 – 3.47001.10.302.6.2.1137.0.339000 – Aplicações Diretas 238**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

### **CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pela Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos.

**5.2.1.** Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.3.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

**5.3.1.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**5.4.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**5.5.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

**5.6.** As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**5.7.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 5.5 implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**5.8.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**5.9.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**5.10.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**5.11.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os materiais, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

**6.2.** A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

**6.3.** A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

**6.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**6.5.** A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

**6.6.** A CONTRATADA deverá atender prontamente às exigências e cumprir as atribuições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Nota de Empenho, inerentes ao objeto, dentro da melhor técnica executiva. Não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**6.7.** Quanto à necessidade de aquisição dos itens, para o correto dimensionamento, conhecimento das condicionantes, o setor de Manutenção solicitará a CONTRATADA, vistoria no local de execução do fornecimento e instalação das películas, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h30min, sendo o agendamento efetuado previamente pelo telefone. A CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação da CONTRATANTE, para realizar as medições e a entregar em documento próprio da empresa, a medição individual por esquadria e profissional que efetuou o levantamento do quantitativo.

**6.8.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, dos materiais, ferramentas, dentre outros, em local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes. Materiais que forem considerados que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

**6.9.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, Contrato, Nota de Empenho e documentos afins, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**6.10.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, mão de obra e outros essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados, no presente Edital, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização do objeto contratado.

**6.11.** A CONTRATADA deverá fornecer os itens que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e seu adequado resultado, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos mesmos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

**6.12.** Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, enfim, provenientes de reutilização.

**6.13.** A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico deste Edital, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes. Atentando para que todos os serviços, materiais, ferramental, equipamentos, transportes e quaisquer outros que direta ou indiretamente, sejam necessários a execução dos itens contratados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e devem obedecer às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO, do Ministério do Meio Ambiente, do CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor, durante a execução do contrato.

**6.14.** O fornecimento e a instalação da película deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de servidores designados pela CONTRATANTE. Especial cuidado deve ser tomado ao desenrolar a bobina da película, para que não haja nenhum tipo de dobra ou quebra na folha a ser assentada. Os vidros que receberem as películas devem ser previamente limpos, a fim de evitar que partículas de pó, sujeira ou outros interfiram na qualidade final do item. As películas instaladas deverão estar em perfeitas condições, sem riscos, descolamentos, bolhas, descoloração, deslaminagem, rachaduras e outras imperfeições. A execução do objeto deverá ser realizada com cuidado, de modo a não danificar, manchar, sujar, outros elementos preexistentes no local.

**6.15.** Os itens deverão ter suas geometrias bem definidas, sem folgas, responsabilizar-se pelo perfeito assentamento, alinhamentos, entre outros detalhes executivos necessários,

conforme cada caso, de modo a estabelecer um conjunto funcional e esteticamente adequado.

**6.16.** Os profissionais da CONTRATADA deverão trabalhar uniformizados, com crachá de identificação da empresa, contendo nome completo do funcionário e função, além de equipamentos de proteção individual. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para seus funcionários, e quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), apropriados para o exercício das atividades profissionais, sem quaisquer custos adicionais para o Hospital Municipal São José. Se necessário os locais sob intervenção e os bens móveis, deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros. A CONTRATADA deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas, de forma a evitar danos e a garantir a segurança de terceiros, dos servidores e usuários dos serviços prestados pela CONTRATANTE e de seus funcionários.

**6.17.** A equipe técnica responsável pelos serviços de assentamento das películas, e pela manutenção corretiva durante o período de garantia, deverá contar com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução do objeto contratado.

**6.18.** Para os casos de rejeição, será prorrogado automaticamente o prazo de aceitação definitiva, proporcionalmente ao prazo de reposição, complementação, reparo da estrutura física da unidade e/ou dos bens móveis, que não estejam de acordo com as exigências, a avaliação da CONTRATANTE e comprovação das conformidades, o que, conseqüentemente, provocara a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**6.19.** A CONTRATADA deverá, a contar da data do recebimento definitivo dos itens, prestar a devida garantia de no mínimo 03 anos, sem nenhum ônus ao Hospital Municipal São José.

**6.19.1.** A CONTRATADA obriga-se neste período, reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, dos materiais indevidamente empregados e outros, devendo se responsabilizar por todos os custos, fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida; incluindo os serviços reincidentes, quando resultantes da execução dos serviços, dos materiais indevidamente empregados e/ou outros, assim como quando os diagnósticos foram incorretos e tenham gerando novas intervenções.

6.19.2. Os itens deverão ser reparados, corrigidos ou substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, a partir da solicitação de reparo.

6.19.3. Exclui-se da garantia, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de servidores e usuários do Hospital Municipal São José.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**

**7.1.** Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

**7.2.** Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

**7.3.** Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

**7.4.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atribuições de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos.

**7.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**7.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

**7.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.8.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

**8.2.** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar o contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

- a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**
- a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**
- a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
  - c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**
  - c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**
  - c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3.** As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital Municipal São José, até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.4.** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**8.5.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**8.6.** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.
- d) Pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A gestão deste contrato será realizada pelo setor de Gestão de Contratos para atos administrativos e pela Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José, sendo este último responsável pelo recebimento do objeto licitado.

**10.2.** Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 039/2017, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

**10.3.** A fiscalização do Órgão Gerenciador transmitirá por escrito as instruções, ordens e

reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** Para a regência e execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 4.832/03, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Decreto Municipal nº 14.040/07, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicáveis ao caso.

#### **CLÁUSULA DOZE – A MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**12.1.** Fica o contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigado a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1.** O contratado reconhece expressamente os direitos desta Autarquia Municipal, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DO CONTRATADO**

**14.1.** O contrato firmado encontra-se vinculado aos termos e condições fixadas no edital de Pregão Presencial S.R.P nº 049/2017 – e na proposta apresentada pelo contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do ORGÃO GERENCIADOR e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O presente contrato, o edital que lhe deu origem e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

**16.2.** Todos os pedidos, avisos, informes e demais comunicados envolvendo a execução do contrato, devem ser dirigidos ao Serviço de Gestão de Contratos.

**16.3.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante do contrato e da nota de empenho, **não sendo admitida a troca de marca**, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada.

**16.4.** Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega dos materiais, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades previstas no contrato firmado.

**16.5.** As mercadorias entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do produto com o especificado no edital.

**16.6.** Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega, em casos fortuitos ou de força maior, somente serão analisados pelo Hospital quando apresentados, antes da data final prevista para a entrega do produto, juntamente a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento do prazo.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

**17.1.** Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

**17.2.** E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (S.E.I).

Joinville (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Representante Legal da Contratada**

Contratado

**Hospital Municipal São José**

Diretor Executivo

#### **Testemunhas**

<b>Nome:</b> xxxxxxxxxxxxxxxx	<b>Nome:</b> xxxxxxxxxxxxxxxx
<b>CPF/MF:</b> xxxxxxxxxxxxxxxx	<b>CPF/MF:</b> xxxxxxxxxxxxxxxx